



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA -
RO E A EMPRESA NISSEY
MOTORS LTDA. INSCRITA NO CNPJ
SOB N°. 04. 996. 600/0001-02**

CONTRATO N°.205/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 472/2024/SEMUSA.
PROCESSO2148/2024 SEMAS -EMPENHADO

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob n°. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 – Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 729.564 SSP/SP e do CPF n° 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, n° 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa NISSEY MOTORS LTDA , inscrita no CNPJ sob n°. 04. 996. 600/0001-02 , com sede à Av. RUA DA BEIRA, 7670 - JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO/RO CEP: 76811-738 , neste ato representada por JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, portador do CPF n° 614. 031. 646-49 e RG n° 427485 SSP RO, residente/ domiciliado Rua Raimundo Cantuario n° 4808, bairro Agenor de Carvalho -Porto Velho Ro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente carta-contrato cuja a celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório n°. 1372/2022, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

1. DO AMPARO LEGAL

1.1. O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado na Nota de Empenho n° 457, Pregão Eletrônico n°. 013/2024e demais despachos exarado no auto do Processo Licitatório n°. 472/2024 SEMUSA, bem como os termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18,e demais legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

2. DO OBJETO.

talhamento dos Itens

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. | Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|--------|------|------|------|-------------|-------------|
| | VEICULO ZERO KM, ANO MODELO 2024 TIPO | | | | | | |
| 24 | SEDAM MOTOR 1.3 FLEX DE 4 CILINDROS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS | toyota | 01 | und | | 112. 650,00 | 112. 650,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|-------|------|-----------|------------|------------|
| | DE SÉRIE; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS. ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS. APOIA BRAÇO PARA MOTORISTA. AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL. BANCO TRASEIRO. BANCOS REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO PRETO. CÂMERA DE RÉ. FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS. FRISOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARA-CHOQUES COM DETALHES CROMADOS. ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO POR APROXIMAÇÃO DA CHAVE + PARTIDA POR BOTÃO. RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE E REBATIMENTOS ELÉTRICOS INCLINAÇÃO AUTOMÁTICA DO ESPELHO DIREITO AO ACIONAR A RÉ. VOLANTE REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO. ALARME ANTIFURTO. ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. CÂMBIO | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|-------|------|-----------|------------|------------|
| | AUTOMÁTICO COM 7 VELOCIDADES. MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2). CHAVE CANIVETE COM E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS.COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO.DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA. ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL). GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA. AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD.ILUMINAÇÃO DO | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---|-------|------|-----------|------------|------------|
| | PORTA-MALAS. DESIGN NOS DIANTEIROS. LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA. MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO.MOTOR 1.3 DE 4 CILINDROS. PILOTO AUTOMÁTICO.) PORTA-LUVAS ILUMINADO. RODAS DE LIGA LEVE ARO 6.0 X 16 + | LED | | | | |

3. DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ 112.650,00(cento doze mil e seissentos cinquenta reais)

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, e atestado pelo gestor de cada secretaria.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3-Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

4.4-O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

4.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

4.7-A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria responsável do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

4.8- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

na proposta, tendo assim como; Agência: , Conta Corrente: , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito.

4.9-Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

5. DO REAJUSTAMENTO;

5.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto da Lei n. 14.133/2021

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

6.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

6.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.3-Constataadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

6.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.7- A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7. DA DOTAÇÃO:

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 288

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2064.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Ficha: 406

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.1230.0000 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - GND 4.
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

8. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na Execução do Contrato; Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;

8.2-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;

Multa moratória, observada os seguintes limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

8.3-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida: Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

8.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5-Também ficam sujeitas às penalidades na Lei n. 14.133/2021, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.

8.9- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 9.3- O prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.
- 9.4- Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.5- Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;
- 9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7- No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- 9.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.9- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.11- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.12- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 9.13- Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 9.14- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações das Secretarias.
- 9.15- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transporte e descarregamento dos veículos e máquinas, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.16- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais gráficos no local de destino.
- 9.17- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 9.18- A licitante vencedora do item deverá entregar o veículo licenciado.
- 9.19- A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.
- 9.20- A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Corumbiara RO.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3-Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6-Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.8- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos equipamentos fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO(S):

11.1- Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 25 dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

11.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

11.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

11.7-A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12. DA RESCISÃO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.1 De acordo com **Lei n. 14.133/2021**, a rescisão do Contrato poderá ser:

12.2- Por ato unilateral e escrito da Administração .

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4- Judicial, nos termos da legislação;

12.5- No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

13. DO FORO

13.1. O FORO do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO às folhas 1-7 do Livro de contratos nº204 da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara- RO em 04 dezembro 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO
Leandro Teixeira Vieira-prefeito Municipal

CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA
João Lúcio Ornelas Silva
Visto da ASSEJUR:

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Fiscal Orlando Francisco de Souza

Testemunhas:
Edicleia de Oliveira Fracasso
Danielli Picinin Tavares







Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| CONTRATO | NISSEY | 06/12/2024 |

| | | |
|--|---|---|
| ID: 275850 | Processo | Documento |
| CRC: C3021650 |  |  |
| Processo: 1-2148/2024 | | |
| Usuário: Orlando Francisco de Souza | | |
| Criação: 06/12/2024 10:37:25 | Finalização: 06/12/2024 10:40:12 | |

MD5: **F64FBEE460311C9B4E66CB410689DC9D**
SHA256: **21A5687646DB57E49B360E5D9B422EE728AC62FB82FF29F7F8B2939DC9166F49**

Súmula/Objeto:

FLS

INTERESSADOS

| | | | |
|--|------------|----|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CORUMBIARA | RO | 06/12/2024 10:37:25 |
|--|------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|----------------------------------|---------------------|
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE | 06/12/2024 10:37:25 |
|----------------------------------|---------------------|


ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|-----------------------|---------------------|
|  Orlando Francisco de Souza | Agente administrativo | 06/12/2024 10:40:34 |
|---|-----------------------|---------------------|


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

| | | |
|---|----------------------------|---------------------|
|  Carla Poquiviqui da Cruz | Secretaria M. de A. Social | 06/12/2024 11:04:57 |
|---|----------------------------|---------------------|


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

| | | |
|--|--------------------|---------------------|
|  Leandro Teixeira Vieira | Prefeito Municipal | 06/12/2024 11:59:03 |
|--|--------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

| | | |
|--|-----------------------|---------------------|
|  Edicleia de Oliveira Fracasso | Agente Administrativo | 09/12/2024 07:29:22 |
|--|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

| | | |
|---|----------|---------------------|
|  Danielli Picinin Tavares | ZELADORA | 09/12/2024 07:31:32 |
|---|----------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 275850 e o CRC C3021650.